



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

OFÍCIO N.º 02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG  
Correspondência Recebida  
Protocolo n.º 369  
Entrada em 04/01/22  
Senhor Presidente, *Felipe P. Reimold*  
Encarregado

Itamogi/MG, 03 de janeiro de 2022.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º 1, de 03 de janeiro de 2022, que: *“Cria vagas para cargo de provimento permanente na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi e dá outras providências correlatas”*.

Trata-se de projeto que tem como objetivo buscar uma melhor reestruturação administrativa, visando, também, a criação de vagas em cargo permanente.

Como se sabe, esta Administração preza pela eficiência dos serviços públicos prestados, adotando, sempre que necessário, medidas que promovam a readequação de sua estrutura administrativa e funcional, voltadas, em absoluto, ao interesse público.

Assim, com o aumento da demanda em determinadas áreas, tem-se verificado que a quantidade de vagas existentes no quadro efetivo deste Poder Executivo para determinados cargos de provimento permanente não condizem com a quantidade necessária à manutenção de um serviço de qualidade.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –  
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

Neste momento, a única vaga existente para o cargo de Fiscal de Tributos, que já fora preenchida, revela-se defasada para a atual realidade do Município, necessitando, assim, de imediata revisão na sua quantidade de vagas.

Ademais, importante mencionar que existe lista de aprovados do último concurso público realizado, não havendo, por outro lado, vagas disponíveis.

Também, não se pode olvidar que neste ano que se inicia não há determinadas vedações impostas pela LC 173/2020, a qual limitou certas medidas administrativas até 31/12/2021.

Logo, de rigor a aprovação do presente projeto.

Por fim, há de se deixar consignado aos nobres Edis, que, para propositura e iniciativa deste projeto, anteriormente fora feito um levantamento junto ao Setor Financeiro para sabermos o impacto que esse projeto poderia causar na folha de pagamento de pessoal, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que pelos cálculos realizados, podemos proceder com a propositura do presente projeto, sobretudo porque neste momento ocorre apenas a criação de vagas, o que não envolve recursos financeiros.

Assim, buscaremos, com o apoio desta E. Casa de Leis, a implantação desta iniciativa, que visa buscar uma melhor qualidade nos serviços públicos prestados, os quais serão refletidos em toda a nossa população.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência** em sua apreciação.

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –  
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



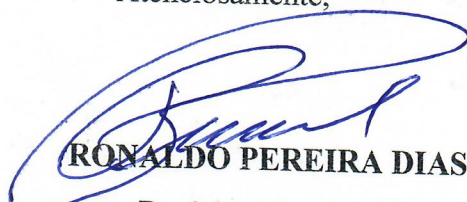
## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

Nos termos, do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer seja realizado, **caso necessário**, sessão extraordinária, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também prevêem o arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RONALDO PEREIRA DIAS**  
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.**

**MARCOS BENEDITO DOS SANTOS**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAMOGI/MG.**

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –  
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º DE**  
**03 DE JANEIRO DE 2022.**

*“Cria vagas para cargo de provimento permanente na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi e dá outras providências correlatas”.*

**RONALDO PEREIRA DIAS**, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**Propõe** a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar.

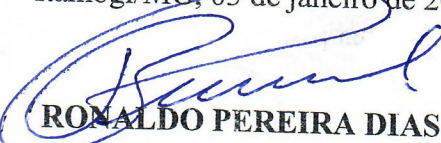
**Artigo 1º.** Ficam criadas, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi, no quadro regular de servidores regidos pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal – Lei nº866/2008, 02 (duas) vagas para o cargo de provimento permanente de Fiscal de Tributos, cujas atribuições e requisitos mínimos de ingresso encontram-se previstos na Lei Complementar 17/2017, passando, assim, a totalizar a quantidade de 03 (três) vagas, conforme quadro abaixo.

| VAGAS<br>EXISTENTES | VAGAS<br>OCUPADAS | CRIAÇÃO | TOTAL |
|---------------------|-------------------|---------|-------|
| 01                  | 01                | 02      | 03    |

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei Complementar serão utilizados os recursos orçamentários das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Artigo 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 03 de janeiro de 2022.

  
**RONALDO PEREIRA DIAS**  
Prefeito Municipal

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –  
CEP 37973.000 – Itamogi - MG